



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL Nº 2.258 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.**

**Altera a Lei Municipal nº 2.051/2009, que “dispõe sobre a regulamentação da profissão de educador social e dá outras providências”.**

Autoria: Vereador Reginaldo Araújo

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.051/2009, de 17 de dezembro de 2009, e cria o Parágrafo Único que “dispõe sobre a regulamentação da profissão de educador social e dá outras providências”, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º - Para exercer as atividades de Educador Social ou Educadora Social, fica estabelecido que estes deverão possuir formação superior em Pedagogia ou superior em área pedagógica ou afim.*

*Parágrafo Único – Admitir-se-á que para exercer as atividades de Educador Social ou Educadora Social, poderão estar cursando nível superior em Pedagogia a partir do 7º semestre.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA,** em 20 de novembro de 2012.

**RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LUIZ MARTINS SANTANA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO